



## ATA DA 73<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Ricardo Procópio saudou os presentes, desejando-lhes uma excelente sessão, sendo acompanhado pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Desembargadora Lourdes Azevêdo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: 1) Recurso Eleitoral nº 0600226-16.2024.6.20.0012; 2) Recurso Eleitoral nº 0600312-67.2024.6.20.0050; 3) Recurso Eleitoral nº 0600152-82.2024.6.20.0069; e 4) Recurso Eleitoral nº 0600232-36.2024.6.20.0040. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicada a decisão referente ao Recurso Eleitoral nº 0600077-20.2024.6.20.0012, julgado na sessão do dia 10 de setembro de 2024. Durante os julgamentos dos feitos judiciais, retomando a ordem administrativa, a Desembargadora Lourdes Azevêdo consignou a presença, no Plenário do Tribunal, do Advogado e Professor Paulo Lopo Saraiva. Na mesma ocasião, o Desembargador Ricardo Procópio também registrou formalmente a presença do Promotor de Justiça Augusto Azevedo. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600312-67.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 14580. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN.

**RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade. Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM nas MÃOS do POVO (SD / UNIÃO BRASIL / MDB / PSD) e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM pra FRENTE (PL/PODEMOS/REPUBLICANOS/DEMOCRACIA CRISTÃ/PP/FEDERAÇÃO PSDB e CIDADANIA)). RECORRIDO: SALATIEL MACIEL de SOUZA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados MARCOS LANUCE e RAFAEL VALE realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento interposto pela COLIGAÇÃO PARNAMIRIM NAS MÃOS DO POVO (SD / UNIÃO BRASIL / MDB / PSD), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-82.2024.6.20.0069. PROTOCOLO: 14564. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ALBERT DICKSON de LIMA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado THIAGO CORTEZ realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por ALBERT DICKSON DE LIMA para deferir o seu registro de candidatura, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600226-16.2024.6.20.0012. PROTOCOLO: 14612. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO por UMA PASSA e FICA MELHOR [MDB / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] e JOSINALDO PEREIRA da SILVA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (PASSA e FICA/RN) e RIVALDO TERTO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado JANIEL HERCILIO realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em

consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento interposto pela COLIGAÇÃO POR UMA PASSA E FICA MELHOR [MDB / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)], nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600038-60.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 14483. ORIGEM: PORTO DO MANGUE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Filiação Partidária - Cancelamento. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (PORTO do MANGUE/RN). RECORRIDO: JOAO CIRILO de BRITO NETO e UNIÃO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PORTO do MANGUE/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (PORTO DO MANGUE/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-72.2024.6.20.0042. PROTOCOLO: 14167. ORIGEM: LUÍS GOMES-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (LUIS GOMES/RN), MARIA ELCE MAFALDO de PAIVA FERNANDES, CARLOS AUGUSTO de PAIVA e MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (MAJOR SALES/RN). RECORRIDO: JOSE MACIEL AQUINO de SOUZA e FRANCISCO JOSEILSON da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (MAJOR SALES/RN) e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (LUIS GOMES/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600215-70.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14103. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE:

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600073-53.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 14409. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: DEMOCRATAS - DEM - REGIONAL (RN), JOSE AGRIPINO MAIA, CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, RAIMUNDO ALVES MAIA JUNIOR e UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo DEMOCRATAS - DEM - REGIONAL (RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600304-46.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14601. ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. RESUMO: Nome do Candidato - Variação Nominal. Candidatura Coletiva. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: ELEICAO 2024 CLAUDECIR GONCALVES FERNANDES PREFEITO. **DECISÃO:** Após o voto do Relator no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo regimental oposto por ELEICAO 2024 CLAUDECIR GONCALVES FERNANDES PREFEITO, pediu vista dos autos o Des. Ricardo Procópio. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600236-96.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13999. ORIGEM: CORONEL EZEQUIEL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: DATA CENSUS LTDA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 68ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (CORONEL EZEQUIEL/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança impetrada por DATA CENSUS LTDA para permitir a divulgação da Pesquisa Eleitoral nº RN-02563/2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600044-43.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14352. ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - 11- PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO do OESTE/RN). RECORRIDO: GISELY PORFIRIO CAVALCANTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO DO OESTE/RN) para condenar GISELY PORFIRIO CAVALCANTE ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-34.2024.6.20.0045. PROTOCOLO: 14554. ORIGEM: ITAÚ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA, CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA e COLIGAÇÃO VONTADE do Povo (PODEMOS, SOLIDARIEDADE). RECORRIDO: PROGRESSISTAS - ITAU - RN - MUNICIPAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO Povo (PODEMOS, SOLIDARIEDADE), CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA e FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-51.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14485. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PAU dos FERROS/RN). RECORRIDO: TAFNES MATEUS dos SANTOS REGO. DECISÃO: ACORDAM os

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo UNIÃO BRASIL - MUNICIPAL (PAU DOS FERROS/RN), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Fábio Bezerra. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600234-06.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14390. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PAU dos FERROS/RN). RECORRIDA: DAMIANA JOSEFA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade; no mérito, por igual votação, com as ressalvas de entendimento do Juiz Fábio Bezerra, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo UNIÃO BRASIL - MUNICIPAL (PAU DOS FERROS/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600238-43.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14530. ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - 11- PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO do OESTE/RN). RECORRIDO: CICERO GOMES de FREITAS, UNIAO BRASIL - UNIAO MUNICIPAL - SAO FRANCISCO do OESTE/RN e GISELY PORFIRIO CAVALCANTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO DO OESTE/RN), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600287-86.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 14537. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente

Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS AVANÇOS e MAIS MUDANÇAS (55-PSD / 77-SOLIDARIEDADE / 20-PODE / 22-PL / 70-AVANTE / 10-REPUBLICANOS). RECORRIDO: CARLOS WENDEL de OLIVEIRA COSTA. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. RECURSO ELEITORAL Nº 0600082-58.2024.6.20.0039. PROTOCOLO: 14271. ORIGEM: OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN.

**RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. RECORRENTE: KELLYANE SALES da SILVA. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - OLHO D AGUA do BORGES - RN - MUNICIPAL.

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por KELLYANE SALES DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600277-63.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14269. ORIGEM: NATAL-RN.

**RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DIAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização da situação de inadimplência de MARCOS ANTONIO RODRIGUES DIAS, em relação às contas de campanha das Eleições 2014, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600114-02.2024.6.20.0027. PROTOCOLO: 14495. ORIGEM: JUCURUTU-RN.

**RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (PP / MDB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA). RECORRIDO: ROSA SIMONE da SILVA NOGUEIRA e ROBSON COSTA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (PP / MDB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA), nos termos do voto da

Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-36.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14389. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PAU dos FERROS/RN). RECORRIDO: EDILTON HANORATO de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (PAU DOS FERROS/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600016-11.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 14115. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. EMBARGANTE: PARAMETRO AGENCIA de NOTICIAS, COMUNICAÇÃO, MARKETING e EVENTOS LTDA, EXATUS CONSULTORIA e PESQUISA LTDA e a de O VIANA. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela EXATUS CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, PAR METRO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA (PORTAL NOTÍCIAS AGORA RN) e por A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-85.2024.6.20.0006. PROTOCOLO: 14091. ORIGEM: TAIPU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: AILTON RAMOS da SILVA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (TAIPU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por AILTON RAMOS DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-97.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14461. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA JOSE NUNES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600112-74.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14466. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: LUCIANA KELLY de ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600115-29.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14468. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ROBSON BEZERRA ANDRADE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600117-96.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14450. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: EMERSON HENRIQUE de OLIVEIRA MIGUEL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer

e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-95.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14438. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: KAMILY VITORIA OCTAVIANO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-80.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14440. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA da LUZ da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600123-06.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14443. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: LUIS GUSTAVO de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-62.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14527. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: JULIA SOUZA FELIX TEIXEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar

provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600098-90.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14456. ORIGEM: PASSAGEM-RN.

**RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: JEFFERSON CLEYTON de ARAUJO CAVALCANTE.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600127-43.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14451. ORIGEM: PASSAGEM-RN.

**RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ALEXSANDRO NORBERTO ALVES da SILVA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-14.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14497. ORIGEM: PASSAGEM-RN.

**RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN).

RECORRIDA: MARIA JOSE do NASCIMENTO.

**DECISÃO:** A Relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600226-02.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14151. ORIGEM: TIBAU-RN.

**RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral.

RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN).

RECORRIDO: ANTONIO CAUA OLIVEIRA de BRITO.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**AGRAVO REGIMENTAL**

**NO(A) TUTANTANT N° 0600269-86.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14344. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. AGRAVANTE: RANAISSA LORENA dos SANTOS ANDRADE. AGRAVADA: NÃO DEFINIDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE para declarar nula a sentença proferida nos autos da Prestação de Contas Eleitorais nº 0600413-40.2020.6.20.0052; determinar a reabertura da instrução dos autos originários para que sejam renovados os atos processuais maculados; confirmar, no tocante ao Pedido de Tutela Antecipada de Urgência nº 0600269-86.2024.6.20.0000, a decisão de id 11046337 proferida naquele feito, tornando prejudicado o agravo regimental lá interposto; reproduzir o teor da presente decisão nos autos da Tutela Antecipada nº 0600269-86.2024.6.20.0000 e no Agravo Regimental 0600269-86.2024.6.20.0000, realizando o arquivamento dos referidos autos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE N° 0600269-86.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14244. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. REQUERENTE: RANAISSA LORENA dos SANTOS ANDRADE. REQUERIDO: NÃO DEFINIDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE para declarar nula a sentença proferida nos autos da Prestação de Contas Eleitorais nº 0600413-40.2020.6.20.0052; determinar a reabertura da instrução dos autos originários para que sejam renovados os atos processuais maculados; confirmar, no tocante ao Pedido de Tutela Antecipada de Urgência nº 0600269-86.2024.6.20.0000, a decisão de id 11046337 proferida naquele feito, tornando prejudicado o agravo regimental lá interposto; reproduzir o teor da presente decisão nos autos da Tutela Antecipada nº 0600269-86.2024.6.20.0000 e no Agravo Regimental 0600269-86.2024.6.20.0000, realizando o arquivamento dos referidos autos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600175-79.2024.6.20.0052.** PROTOCOLO: 14349. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.**

**RESUMO:** Contas - Não Apresentação das Contas. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. **RECORRENTE:** RANAISSA LORENA dos SANTOS ANDRADE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer de dar provimento ao recurso interposto por RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE para julgar procedente o pedido formulado na presente Ação Anulatória e declarar nula a sentença proferida nos autos da Prestação de Contas Eleitorais nº 0600413-40.2020.6.20.0052, que julgou suas contas referentes às Eleições Municipais de 2020 como não prestadas, determinando, ainda, a reabertura da instrução dos autos originários, para que sejam renovados os atos processuais maculados, seguindo-se o regular processamento do feito; confirmar, no tocante ao Pedido de Tutela Antecipada de Urgência nº 0600269-86.2024.6.20.0000, a decisão de id 11046337 proferida naquele feito, a qual reconsiderou a decisão anterior e concedeu a tutela liminar pretendida, tornando prejudicado o Agravo Regimental lá interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600338-21.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14775. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** LOURDES AZEVÊDO. **RESUMO:** Requisição de Força Federal. **INTERESSADO:** JUÍZO da 41ª ZONA ELEITORAL - ALEXANDRIA/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar o encaminhando ao Tribunal Superior Eleitoral de pedido de requisição de Forças Federais para o município de João Dias/RN para o primeiro turno das Eleições de 2024, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e cinco minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**